

## PORTARIA Nº100/2020-AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 2164 de 14 de julho de 2020, que mantém a quarentena e estabelece critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas e, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavírus-COVID-19;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica instituído o retorno das atividades presenciais no âmbito da Amapá Previdência, a partir do dia 24 de agosto de 2020, observando os critérios e orientações estabelecidos no Plano de Retorno dos Trabalhos Presenciais, disciplinado por documento em anexo, publicado no site institucional e demais canais de comunicação da Entidade.

**Art. 2º-** Fica estabelecido a implantação de escala de servidores com sistema de rodízio, de acordo com a necessidade de cada unidade, para o cumprimento da jornada de trabalho presencial com duração de 6 h (seis horas) diárias, em turno corrido, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h.

**Art. 3º-** O atendimento ao público será por agendamento online, durante o horário de 08:30h às 12:00h e 14h às 17h, respeitando os limites quanto ao distanciamento das pessoas. O atendimento presencial ocorrerá apenas nos casos de:

- Abertura de Processo de Certidão de Tempo de Contribuição;
- Abertura de Processo de Pensão por Morte;
- Abertura de Processo de aposentadorias;
- Homologação de atas de aposentadoria por invalidez;
- Notificações a segurados;
- Apresentação e conferência de documentos originais.

**Art. 4º-** Continuarão exercendo suas atividades de forma remota, prioritariamente, todos os colaboradores:

- I – Com 60 (sessenta) anos ou mais;
- II – Imunodeficientes;
- III- Com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas;
- IV – Gestantes e lactantes;
- V – Colaboradores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes à grupo de risco para COVID-19, bem como aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência.

**Art. 5º.** Caberá à Divisão de Recursos humanos o encaminhamento e controle das Auto-declarações dispostas no Plano de retomada das atividades apresentado pela Diretoria Executiva,

**Gabinete da Presidência**

aos colaboradores que estiverem no grupo considerado de risco ou cuidadores de familiares, bem como aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência.

**Art. 6º.** Os colaboradores que estiverem em situação de trabalho remoto, deverão apresentar quinzenalmente, relatório de produtividade, no molde disponibilizado pelo Gabinete da Presidência e enviado via prodoc, com cumprimento de horário de expediente das 09 às 17h.

**Art. 7º.** Deverão as chefias responsáveis pelos setores, encaminhar ao DRH/AMPREV, quinzenalmente, a relação de servidores que irão trabalhar em teletrabalho e trabalho presencial, com envio via PRODOC.

**Art. 8º.** As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos permanecem prioritariamente, por videoconferência, em conformidade com as medidas de segurança e demais atos normativos emanados do Governo do Amapá e das autoridades sanitárias, em vigor, para fins de prevenir a disseminação do novo Coronavírus.

**Art. 9º.** Os colaboradores que descumprirem as determinações dispostas nesta Portaria e as orientações definidas no Plano de Retorno estarão sujeitas às sanções administrativas previstas em CLT.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se

Macapá, 20 de agosto de 2020.

**RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente



Cód. verificador: 17358025. Cód. CRC: 8B136F6  
Documento assinado eletronicamente por **RUBENS BELNIMEQUE** em 21/08/2020 13:16, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

